



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
CGC 37.465.002/0001-66

---

**LEI MUNICIPAL Nº 262/2002.**  
**De 20 de Novembro de 2.002.**

**Dispõe sobre o reajuste salarial para os Secretários  
da Prefeitura Municipal de Querência –MT,  
e dá outras providências.**

**Denir Perin**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial de 10,04% (dez inteiros e quatro décimos por cento) para todos os servidores públicos com cargos de Secretários Municipais de Querência-MT, a partir do mês de novembro de 2.002, de acordo com art. 29 inc. V e art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 31, inciso XX da Lei Orgânica do Município de Querência-MT.

**Parágrafo Único** – O reajuste a que se refere o caput, corresponde a inflação acumulada do período de janeiro/2.002 à setembro /2.002, medida pelo IGPM/FGV, é concedido dentro das metas previstas no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2.000, observadas as exigências da Lei Federal nº 9.504/97.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de novembro de 2.002.

  
DENIR PERIN  
PREFEITO MUNICIPAL